PROC. № 689/2019



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

	0	>
FLS		
6	,89	2019
	Proto	colo 🟑.

CONTROLE DE PRAZO Processo nº		
Início: 20 Dezember 2019		
Término: 14 1 1 Ceco 1 60 20 Prazo: 45 dias		
LZ LL Funcionário Encarregado		

Diadema, 18 de dezembro de 2019.

Maj Convi	and the state of the state of	***************************************
•••••	INTERPOLISMENT OF THE AND MADE AND A	
***************************************		
	19	12 16

PRESIDENCE

OF.ML. nº 050/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a alteração da Lei nº 3.897, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza outorga de concessão de direito real de uso à Cooperativa de Trabalho Nova Fênix dos Catadores e Catadoras de Diadema.

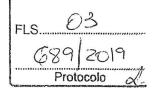
A referida propositura objetiva a correção da legislação recentemente editada, face a ocorrência de equívocos de ordem material e forma!, que demandam necessariamente a devida adequação.

A correção diz respeito a adequação do memorial descritivo incluído no anexo da Lei nº 3.897, de 19 de setembro de 2019, em virtude de nota devolutiva da Serventia Imobiliária de Diadema, impossibilitando o "registro" do título.

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



OF.ML, nº 050/2019

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de URGÊNCIA, tudo nos termos do que preceitua o art. 52, caput, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lídima consideração.

Atenciosamente,

LAURO MICHELS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA Presidente da Câmara Municipal de DIADEMA – SP

.../map

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Enc. a Procuradoria Legislativa para prosseguimento.

Data: 19/12/2019

REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA DE 101.001

Presidente

X

# PROJETO DE LEI Nº 175 | 2019



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS.....04 689/2019 Protocolo 2.

PROC. Nº 689/2019

## PROJETO DE LEI Nº 050, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

CONTROLE DE PRAZO
Inicio: 20/ Dezember 2019 Término: 14/ Masco 2020
Prazo; 45 dici
Funcionario Encarregado

ALTERA dispositivo da Lei Municipal nº 3.897, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza outorga de concessão de direito real de uso à Cooperativa de Trabalho Nova Fênix dos Catadores e Catadoras de Diadema.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo - Memorial Descritivo, da Lei Municipal nº 3.897, de 19 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

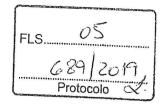
#### "MEMORIAL DESCRITIVO"

Local: Avenida Preste Maia/ Rua Paranapanema

Bairro: Taboão Área Pública



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



## PROJETO DE LEI Nº 050, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

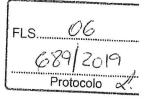
É objeto do presente Memorial Descritivo de uma Área pública parte da matrícula 46.156, localizado na Avenida Prestes Maia com Avenida Paranapanema no bairro Taboão - Município de Diadema, constante na Planta - código nº 999CA001-A3 dos arquivos da Secretaria de Serviços e Obras da Prefeitura do Município de Diadema, envolvendo o perímetro designado pela sequência de pontos (1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1), com coordenadas UTM georreferenciadas no Sistema de Referência Geocêntrico Para as Américas – Sirgas 2000, com as seguintes medidas confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Avenida Paranapanema, de coordenadas UTM N=335.634,2794m e E=7.381.270,4394m, deste ponto segue em linha reta pela referida avenida com distância de 58,5900 metros e azimute de 78°05'56" até o ponto 2, de coordenadas UTM N=335.691,6100m e E=7.381.282,5219m, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com distância de 18,7999m e azimute de 303°12'43" até o ponto 3, de coordenadas UTM N=335.675,8810m e E=7.381.292,8193m, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta, distancia 12,2100 metros e azimute 234º09'05" até o ponto 4, de coordenadas N=335.665,9840m e E=7.381.285,6686m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, distancia 19,5100m e azimute 261°09'20" até o ponto 5 de coordenadas UTM N=335.646,7060m e E=7.381.282,6689m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, distancia 11.4528m e azimute 287°45'54" até o ponto 6, de coordenadas UTM N=335.635,7993m e E=7.381.286,1633m, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, com distancia 6,7000m e azimute 318°19'09" até o ponto 7, de coordenadas UTM N=335.631,3439m e E=7.381.291,1673m. Do ponto 2 ao ponto 7 a confrontação ocorre com Princal -Administração agricultura e imóveis LTDA. Do ponto 7 deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com alinhamento predial da Avenida Prestes Maia, com distância de 4,4600m e azimute 242°00'51" até o ponto 8, de coordenadas UTM N=335.627,4054m e E=7.381.289,0744m, deste ponto deflete a esquerda em linha reta confrontando com o Núcleo habitacional (parte remanescente da mesma matrícula), com distância de 12,3500m e azimute de 152°04'11" até o ponto 9, de coordenadas UTM N=335.633,1901m e E=7.381.278.1629m, deste ponto deflete a direita e segue mantendo confrontação anterior com distância de 7,7999m e azimute de 171°53'20" até o ponto 1, início dessa descrição, encerrando uma área de 665,18 m² (seiscentos e seis metros e dezoito decímetros quadrados)."





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



# PROJETO DE LEI N° 050, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 18 de dezembro de 2019.

LAURO MICHELS SOBRINHO

Preseito Municipal

